



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL, COM SUPORTE AOS USUÁRIOS, E FORNECIMENTO DE PLATAFORMA COMPLETA.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Contratação necessária para a eficácia do atendimento de ocorrências, gerenciamento das informações e melhoria contínua do trabalho da Secretaria de Segurança Pública, mensuração das ações realizadas pela Guarda Civil Municipal e principalmente gestão. Com uma aplicação tecnológica é possível garantir o bom andamento dos trabalhos realizados no atendimento 24 horas/dia junto à população.

3 REQUISITOS DO SISTEMA

3.1 Características gerais de ambiente

3.1.1 O Sistema deverá estar desenvolvido em linguagem para ambiente WEB, permitindo acesso a partir de qualquer equipamento com banda de internet superior a velocidade de no mínimo 5 Mbits, conexões compatíveis com tecnologia 3G ou superior, compreendendo equipamentos como desktops, tablets e smartphones, independentemente do sistema operacional Windows, Linux, Android, ou IOS;

3.1.2 O Sistema não deverá requerer nenhuma instalação local ou qualquer configuração específica nos equipamentos que irão operá-lo e deverá automaticamente reconhecer se está em desktop ou mobile;

3.1.3 O Sistema deverá ser compatível com os navegadores de internet mais comuns: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Edge e Google Chrome, dando preferência para uso do navegador Edge Microsoft que é a plataforma adota pela municipalidade;

3.1.4 Banco de Dados:

3.1.4.1 O Banco de Dados utilizado pelo Sistema deverá ser padrão SQL, preferencialmente licenciado sob o regime GPL (General Public License ou Licença Pública Geral), estar modelado com integridade relacional para favorecer a definição de padrões, e permitir a associação de dados em visões (views) para a criação de relatórios e janelas de consulta;

3.1.4.2 O banco de dados não pode representar custo adicional na proposta, ficando todos os encargos e despesas para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CONTRATADA;

- 3.1.4.3 Bancos Oracle ou SQLserver (Microsoft) serão aceitos como aptos, entretanto todos os custos de qualquer natureza ou pretexto serão integralmente assumidos pelo proponente. São aceitos os Bancos MySQL, PostGre e Firebird;
- 3.1.4.4 O sistema e banco de dados deverão ser hospedados em Data Center ou Provedor idôneo contratado às expensas da empresa proponente;
- 3.1.4.5 Ônus decorrentes de direito de uso de Banco de Dados SQL devem ser absorvidos pelo prestador de serviço, estando todo e qualquer valor acessório estar embutido no valor proposto;
- 3.1.4.6 Deverá ser entregue a Secretaria de Tecnologia da Informação desta municipalidade, todos os documentos, descrição de tabelas, views, campos e dicionário de dados referente ao banco de dados, para que a municipalidade possa ter como conhecimento e a posse dessas informações;
- 3.1.4.7 Todos os dados armazenados nos bancos de dados são de exclusividade da municipalidade, podendo esta a qualquer momento solicitar que seja remetido cópia integral do banco de dados. Deverá a empresa ainda disponibilizar periodicamente as cópias para a municipalidade ter posse.
- 3.1.5 O sistema deve ser desenvolvido com softwares legalmente adquiridos ou com softwares livres, preferencialmente licenciados sob o regime GPL (General Public License ou Licença Pública Geral).

3.2 Hospedagem do Sistema e Banco de Dados

- 3.2.1 Toda e qualquer hospedagem do Sistema e Bancos de Dados, deverão ser de obrigação da Contratada, sem custos ou ônus adicionais para a municipalidade, devendo a Contratada fornecer acesso 24x7 de todos os recursos da aplicação, bem como, informar a localização e os critérios de segurança onde estão hospedados.

3.3 Características operacionais

- 3.3.1 O Sistema de Gestão deverá atender às seguintes necessidades, conforme o detalhamento:
 - 3.3.1.1 Segurança e controle de acesso em site com proteção encriptada SSL ou equivalente (o cadeado de segurança deve ser exibido à esquerda do endereço do site de acesso);
 - 3.3.1.2 Deverá possuir janela de login e senha para acesso dos operadores do Sistema dotado de CAPTCHA para evitar intrusão robotizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3.3.1.3 O cadastro de operadores deverá ser devidamente caracterizado e definição específica destes com relação aos direitos de acesso a serem concedidos por um Administrador exclusivamente definido pela contratante;

3.3.1.4 Deverá possuir registro automático em log (registro de atividades) de todos os acessos e transações realizadas pelos operadores de forma a permitir auditoria de responsabilidade das manutenções/inclusões/alterações efetuadas.

3.4 Tabelas básicas de referência

3.4.1 As tabelas de referências que devem existir obrigatoriamente por força da natureza das atividades da Guarda Civil Municipal são as seguintes:

- 3.4.1.1 Cadastro completo dos dados do Efetivo;
- 3.4.1.2 Alvos de Busca e Apreensão;
- 3.4.1.3 Tipos de Ocorrências;
- 3.4.1.4 Viaturas e Postos;
- 3.4.1.5 Próprios Municipais;
- 3.4.1.6 Itens Patrimoniais de Segurança;
- 3.4.1.7 Inspetorias;
- 3.4.1.8 Materiais de Consumo;
- 3.4.1.9 Marcas e Modelos de Veículos;
- 3.4.1.10 Secretarias Municipais;
- 3.4.1.11 Cadastro Nacional de Bairros e Logradouros;
- 3.4.1.12 Modalidades de Cursos de Aperfeiçoamento;
- 3.4.1.13 Instituições de Treinamento dos GMCs.

3.5 Tabelas Operacionais

3.5.1 As tabelas operacionais devem contemplar:

- 3.5.1.1 Montagem do Mapa Força (composição das Guarnições em viaturas e postos);
- 3.5.1.2 Atribuição de carga de equipamento crítico (armas);
- 3.5.1.3 Controle de munições em contas-correntes individuais, agente a agente;
- 3.5.1.4 Atendimento de ocorrências com vínculo entre tipo de ação, local, viaturas e postos atendentes, guarnições, equipamentos portados pelos agentes no momento das ocorrências;
- 3.5.1.5 Caracterização de envolvidos vinculados às ações;
- 3.5.1.6 Protocolo de processos internos com registro de tráfego e controle de permanência em número de dias;
- 3.5.1.7 Associação de apreensões a missões de atendimento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

diretamente a envolvidos;

3.5.1.8 **Nota:** As tabelas básicas deverão alimentar as tabelas de operação obrigatoriamente mediante referência por look – up ou, preferencialmente, por Métodos AJAX, dispensando totalmente a digitação manual destas informações.

4 RECURSOS DO SISTEMA DE GESTÃO

4.1 Materiais de consumo

4.1.1 Deverá controlar materiais de consumo do almoxarifado em geral por classe, produto, estoques mínimos – por Inspeção;

4.1.2 Deverá controlar materiais de consumo do almoxarifado por classe, produtos, estoques mínimos – por Inspeção e conta – corrente dos agentes receptores e consumidores; como é o caso de munições e assemelhados;

4.1.3 Deverá possuir controles de viaturas:

4.1.3.1 Quilometragens, consumos e identificação dos condutores por Equipe e em geral por períodos e missões.

4.2 Armas e equipamentos de Segurança

4.2.1 Deverá possuir cadastro de caracterização dos equipamentos;

4.2.2 Deverá possuir rigoroso controle de entrega e devolução destes equipamentos à Armaria nas diversas Intendências;

4.2.3 Deverá possuir associação das ocorrências atendidas aos Agentes e respectivos portes de armas podendo-se identificar ação a ação os equipamentos portados e as responsabilidades decorrentes;

4.2.4 As datas de validade do SINARM devem ser controladas por relatórios específicos, informando número de anos, meses, e dias a vencer e apontando validades expiradas;

4.2.5 O Sistema deve oferecer rigoroso e detalhado vencimento de Portes de Armas (ou equivalente) e Exame Psicotécnico, impedindo que um GCM com tais prazos vencidos receba armas letais e não letais;

4.2.6 Ao ser composta a guarnição de qualquer viatura, o Sistema deve impedir que a condução seja entregue a cargo de GCM com a Carteira Nacional de Habilitação vencida;

4.2.7 Relatórios específicos devem prover suporte para o acompanhamento das expirações de licenças e validades críticas como coletes balísticos. Devem ser impedida a possibilidade de se distribuírem tais materiais quando vencidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4.3 Efetivo e comunicação SMS

- 4.3.1 Além da caracterização pessoal dos Agentes, o Sistema deverá:
- 4.3.1.1 Possibilitar um método de controle visual, por ícones ou outro meio para sinalizar licenças expiradas;
 - 4.3.1.2 Registrar de forma padronizada os cursos realizados pelos Agentes;
 - 4.3.1.3 Emitir ficha individual com fotografia digital;
 - 4.3.1.4 Possuir conexão para consulta imediata às ações de que cada Agente participou com filtragem por período, tipo de ocorrência e link (conexão para o Talão de Ocorrência);
 - 4.3.1.5 Possibilitar visualizações nominais dos Mapas Força por lista e posto e por fotografia digital e posto para rápida identificação da distribuição do Efetivo;
 - 4.3.1.6 Lista de fotografias digitais de todos os elementos do Efetivo para o trabalho de identificação da Corregedoria;
 - 4.3.1.7 Permitir a composição do Mapa Força por replicação SQL ou outro método de processamento rápido e seguro a partir de modelos ou composições de datas anteriores, com significativa redução da manutenção operacional;
 - 4.3.1.8 O Sistema deve oferecer a expedição de mensagens SMS para os celulares dos Guardas Municipais em campo. As mensagens devem ficar armazenadas no Banco de Dados para auditoria, e este serviço deve ser oferecido em quantidade ilimitada de envios e absolutamente sem nenhum ônus para a Contratante. A Guarda Civil Municipal terá inicialmente 22 (vinte e dois) guardas.

4.4 Digitalização

- 4.4.1 O Sistema deverá permitir a digitalização de Boletins de Ocorrências e documentos da Polícia Civil e Militar associando-os às ações operacionais registradas no sistema. Os documentos podem ser associados mediante *upload* de imagens ou arquivamento BLOB no Banco de Dados SQL, a critério da Contratada. O tempo de visualização de um BO digitalizado com até dez folhas a partir de uma demanda não deve superar o tempo 15 segundos, independentemente da quantidade de Bo's alimentados no Sistema;
- 4.4.2 Os locais das ocorrências deverão estar associados à possibilidade de consulta direta a mapas do entorno através do Google – Maps, sem ônus.

4.5 Apoio às operações de campo

- 4.5.1 O Sistema deverá gerar prognósticos de ocorrências futuras



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

com base nas próprias estatísticas, sugerindo roteiros para o policiamento preventivo e oferecendo indicação dos próprios e logradouros com maior frequência de ocorrências.

4.6 Relatórios

- 4.6.1 Os relatórios devem ser analíticos e gráficos, gerando dados utilizados em tempo real;
- 4.6.2 Os gráficos gerados em tempo real devem ser exportáveis;
- 4.6.3 Os relatórios analíticos devem ser exportáveis para XML e planilhas de cálculo eletrônicas (além de HTML e PDF);
- 4.6.4 O Prestador dos Serviços deverá oferecer sem ônus a possibilidade de produção de relatórios específicos encomendados mediante layout pela Guarda Municipal em número de 25 unidades, com prazo de fornecimento não cumulativo de 5 (cinco) dias úteis para a produção de cada relatório;
- 4.6.5 Os relatórios essenciais deverão ser os seguintes:
 - 4.6.5.1 Ocorrências agrupadas por dia da semana e horários. Filtragem por período;
 - 4.6.5.2 Apreensões por tipo apreendido, classificadas por unidade e com os respectivos totais;
 - 4.6.5.3 Indivíduos envolvidos agrupados por tipo de ocorrência, papel nas ocorrências e por faixas etárias;
 - 4.6.5.4 Indivíduos envolvidos agrupados por papel nas ocorrências e classificadas por faixas etárias;
 - 4.6.5.5 Listagem por nome de Agente com as respectivas ocorrências atendidas;
 - 4.6.5.6 Listagem por nome de Envolvido com as respectivas ocorrências a eles associadas;
 - 4.6.5.7 Listagem por Posto ou Viatura com as respectivas ocorrências atendidas;
 - 4.6.5.8 Combustível consumido pelas viaturas;
 - 4.6.5.9 Quilometragem percorrida pelas viaturas;
 - 4.6.5.10 Fotografias digitais de todos os Agentes da Corporação embaralhadas de várias formas para fins identificação da Corregedoria;
 - 4.6.5.11 Grade de ocorrências por faixas horárias e dias da semana filtrados por um período livremente definido;
 - 4.6.5.12 Disponibilidade e indisponibilidade de equipamentos com as respectivas quantidades nas diversas intendências;
 - 4.6.5.13 Ocorrências agrupadas por tipo de papel dos envolvidos, com filtragem por período livremente definido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- 4.6.5.14 Agrupamento por Bairro e Tipo de Ocorrência com os respectivos quantitativos;
- 4.6.5.15 Evolução quantitativa de todas as ocorrências por tipo e período;
- 4.6.5.16 Impressão dos Boletins de Ocorrência digitalizados em PDF, individualmente, para evitar consultas aos arquivos físicos;
- 4.6.5.17 Ocorrências específicas nos Próprios em associação às respectivas Secretarias Municipais e Departamentos, com conexão aos Boletins de Ocorrência digitalizados e detalhamento das ações verificadas;
- 4.6.5.18 Relatórios de Patrulhamento classificados por Próprios e por viaturas de patrulha.

4.7 Módulos

- 4.7.1 O Sistema deverá oferecer módulo adicional para:
 - 4.7.1.1 Visão abreviada das ocorrências em tempo real, para uso do Comando da Corporação.

5 PRAZO DE GARANTIA E SUPORTE

5.1 Treinamento, Garantia e Suporte

- 5.1.1 A contratada deverá realizar treinamento tipo “hands on” para os operadores indicados pela Guarda Municipal contemplando todas as funcionalidades descritas neste edital para o produto ofertado;
- 5.1.2 A contratada deverá prestar suporte assistencial permanente e ilimitado em número de chamadas aos operadores, podendo ser remotamente, por telefone convencional e presencial se necessário, durante todo o período de vigência do contrato;
- 5.1.3 Ao término de 10 (dez) meses, a contar da ativação do produto, a contratada deverá apresentar orçamento para a renovação das licenças necessárias para que o produto ofertado continue operando com o nível máximo de proteção e de funcionalidades, tal qual exigido neste edital.

5.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS DO SERVIÇO – CENTRAL DE ATENDIMENTO

- 5.2.1 A contratada deverá dispor de um número nacional e um endereço eletrônico (web-site ou e-mail) para que o responsável pela Guarda Municipal possa encaminhar solicitações de reparos ligados à funcionalidade do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6 AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 O prazo de entrega e instalação do software é de 10 (dez) dias após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento;
- 6.2 Em caso de falha ou inoperância do sistema, é obrigação da contratada prover solução no prazo máximo de 10 (dez) horas a partir da comunicação que se dará obrigatoriamente em paralelo tanto por telefone quanto por e-mail;
- 6.3 A contratada deverá nomear, no início da vigência do contrato, um gestor e este será o responsável pelo correto encaminhamento de solicitações e ocorrências, caso a central de serviços não opere satisfatoriamente, ainda que por um curto intervalo de tempo;
- 6.4 A contratada compromete-se a designar profissionais plenamente capacitados para prestar suporte técnico a Guarda Municipal;
- 6.5 A cada visita técnica realizada nas dependências da Guarda Municipal a contratada deverá emitir um relatório de execução das atividades, relacionando os serviços executados, sem custos ou ônus a municipalidade;
- 6.6 Caso a municipalidade decida interromper o uso do sistema após o período mínimo contratual, a Contratada se comprometerá a fornecer em CD ou outra mídia aplicável os scripts SQL de todas as tabelas alimentadas com os dados da Guarda Municipal, ficando assim claro e reconhecido que o único proprietário dos dados alimentados no sistema é a Guarda Municipal, cabendo à contratada o mais absoluto sigilo quanto às informações cadastradas. Todo e qualquer dado armazenado nos bancos de dados é de exclusividade da municipalidade, tendo essa o direito pleno a receber tais informações, sem qualquer tipo de bloqueio ou encriptação.

7 VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até um período mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

8 PROVA DE CONCEITO E FUNCIONALIDADES

- 8.1 A empresa vencedora, antes da homologação e assinatura do contrato, deverá demonstrar a prova de conceito e funcionalidades dos softwares e sistemas, podendo fazer uso de dados fictícios, adotados somente a título de demonstração;
- 8.2 Na prova de conceito deverá ser comprovado o atendimento as funcionalidades básicas no sistema, através da demonstração dos seguintes itens do presente Termo de Referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- 8.2.1 Item 3.1.1;
- 8.2.2 Item 3.1.2;
- 8.2.3 Item 3.1.3;
- 8.2.4 Item 3.1.4.1;
- 8.2.5 Item 3.1.4.4;
- 8.2.6 Item 3.3 ;
- 8.2.7 Item 4.1;
- 8.2.8 Item 4.2;
- 8.2.9 Item 4.3;
- 8.2.10 Item 4.4;
- 8.2.11 Item 4.6.2;
- 8.2.12 Item 4.6.5.1;
- 8.2.13 Item 4.6.5.10;
- 8.2.14 Item 4.6.5.16.

Lençóis Paulista, 07 de novembro de 2022.


Carlos Alberto Paffetti Fantini
Secretário Municipal de Segurança Pública